



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2026 SRP Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.771.524,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 05/03/2026 ÀS 08:00H (HORÁRIO LOCAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2026 SRP Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)

1. PREÂMBULO

O Município de São Luiz - Roraima, através do (a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, **JOCIMAR DA SILVA SANTOS**, nomeado(a) pelo DECRETO Nº015/2026 – GAB/PMSLA, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço global, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1. Data/Hora: 05 março de de 2026, às 08:00 (horário local)

2.1.2. Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR.

2.2 A sessão será realizada **presencialmente**, e será **gravada em áudio e vídeo**, e **registrada em Ata**, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 A abertura do **Envelope nº 01** - contendo a **proposta de preços** e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 2.1 deste Edital.

2.5 A abertura do **Envelope nº 02** - contendo os **documentos de habilitação** serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.

2.6 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O **Edital e seus anexos**, se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.rr.gov.br e na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Do objeto eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades das secretarias que compõem a estrutura da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida por LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **Não**.

3.4. O **Modo de disputa** desta licitação será: **Aberto**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.5. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. A utilização da forma presencial no presente PREGÃO PRESENCIAL se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o 2º do art. 17 desta Lei;

4.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

4.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratação, localizada na sede deste Município – Avenida Macapá, nº.1000, Centro – São Luiz- RR. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

4.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

4.7. As empresas interessadas: O Edital (e seus anexos) também se encontrará a disposição dos interessados no nos sítio www.saoluiz.rr.gov.br.

4.8. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), Diários Oficiais dos Municípios (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

6.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

6.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.

6.5. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.

6.6. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

6.7. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.9. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6.10. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo I).

6.11. Não poderão disputar esta licitação:

6.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.11.2. o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.11.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.12. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

6.13. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

7. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

7.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial. **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO, DESTE EDITAL E MODELO DE CREDENCIAMENTO IV.**

b.1) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

7.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldoempendedor.gov.br).

7.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 7.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 7.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.
- 7.5.** A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.
- 7.6.** O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 7.7.** A critério da Pregoeiro(a), o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.
- 7.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.
- 7.9.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10.** Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.
- 7.11.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;
- 7.12.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a);
- 7.13.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a);
- 7.14.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a).
- 7.15.** Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:
- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
 - b) Rubricados no fecho;
 - c) Preferencialmente opacos e de papel;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 SRP N.º ___/2026
ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 SRP N.º ___/2026
ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

8.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

8.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

8.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro(a) julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.8.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

8.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1. No envelope nº. 01 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) **Constar** o **Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. **As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;**
- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- e) **Constar** o **PRAZO DE ENTREGA**: Após a assinatura do contrato, O prazo de execução do objeto será conforme data do evento constados na solicitação (Ordem de Serviço) enviado pela Contratada, com antecedência mínima de 03 dias;
- f) **Constar** o **LOCAL DE ENTREGA**: Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordens de Serviços, especificando Local, Horário, Quantidade e Tipo de Buffet a disponibilizar.
- g) **Constar** o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
- h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral** e **por extenso** conforme ANEXO VI deste Edital;
- i) A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente registrada em cartório competente, pelo representante legal e responsável técnico da empresa;
- j) acompanhado de dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;

9.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VII deste Edital.

9.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

9.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

9.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

9.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

9.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

9.8. Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

10.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;

10.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

10.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

10.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

10.5. Valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

10.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro(a)/Comissão.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

11.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

11.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **2 (duas) horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

11.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

12. DA PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro(a), a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

12.2. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

12.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

12.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

12.5. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.6. Em seguida, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

12.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

12.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

12.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

12.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

12.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

12.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

12.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder **5 minutos**.

12.17. Poderá o Pregoeiro(a) atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

12.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

12.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

12.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

12.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

12.22. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.24. A Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

12.25. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.26. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.27. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12.28. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

12.29. A Pregoeiro(a) poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

12.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

14.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

15. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
c.1) **os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima;
- h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na junta comercial, comprovando;
- b.1.) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação, consta no **ANEXO VIII** deste edital
- c.1.1.1.1) Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO IX;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; ANEXO X DESTE EDITAL
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO XI
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ ou responsável pela licitação.
- f) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo de ANEXO XIII.
- g) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo de acordo com o ANEXO XVI deste edital. Modelo de declaração de idoneidade no ANEXO XV deste edital. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo; Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público;

Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração. Apresenta proposta econômica para o objeto [descrever resumidamente o objeto licitado] no valor global de R\$ [valor por extenso] (R\$ [valor numérico]), válida por [nº] dias a contar da data de sua apresentação. O valor ofertado foi elaborado com base em pesquisa de mercado, considerando custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributos incidentes, despesas operacionais e margem de lucro compatível, atendendo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital.

Declara ainda que a proposta respeita os princípios da economicidade, vantajosidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, estando apta a ser executada nos prazos e condições estipulados, Encontra-se no ANEXO XVI DESTE EDITAL.

Para a Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

21.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

21.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo XVIII).

22.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

22.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **11.4** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

22.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

22.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4. Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

23.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **12.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.10. O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.10.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.10.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.10.6. Por razão de interesse público; ou

23.10.7. A pedido do fornecedor.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

24.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR.

24.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira.

24.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame.

26.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.2.7. Fraudar a licitação.

26.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

26.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4.1 advertência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

26.4.2 multa;

26.4.3 impedimento de licitar e contratar; e

26.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.6.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.3, 15.3.2 e 15.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.2.7, 15.2.8, 15.3, 15.3.2 e 26.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1, 15.1.1 e 15.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

26.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item;

26.13, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

26.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

26.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

27.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

28. DA GARANTIA:

28.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

29.1.1. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.**

29.2. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

29.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

29.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **29.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

29.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

29.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

29.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

29.13. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

29.14. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

29.15. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

29.16. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

30. DO REAJUSTE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

30.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

30.2 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

30.2.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

30.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.3.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

30.4. DO PAGAMENTO

30.4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

31.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

32.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

32.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

32.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

32.7. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VIII – DA CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO XI - MODELO REFERÊNCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º,XXXIII DA CF/8

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 1º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO XIV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XVIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIX- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XX- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXI- COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

32.8. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro responsável

São Luiz do Anauá/RR, 02 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA
Diretora de Departamento de Análise e Elaboração de Editais
Dec. 018/2026 – GAB/PMSLA

Aprovado por:

MARIA CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Licitação e Contratação
Dec. 008/2026 – GAB/PMSLA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,

AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo [determinado/indeterminado], o uso da minha imagem e voz captadas por meio de fotografia, filmagem ou gravação, para fins de [descrever: divulgação institucional, publicitária, jornalística, científica, educacional, cultural, etc.], podendo ser reproduzidas, editadas e veiculadas, no todo ou em parte, em qualquer meio de comunicação, inclusive internet e redes sociais, bem como em materiais impressos e/ou audiovisuais.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devido qualquer valor a título de direitos conexos ou autorais, e que não me cabe qualquer reclamação futura em relação ao uso autorizado.

A presente autorização é feita em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis, não havendo limitação de número de utilizações ou exemplares.

Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo em [número] vias de igual teor e forma.

Local / UF, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO TITULAR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade de acordo com a demanda, visando atender às necessidades das secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 068/2024 e demais normas correlatas.

2.2. Deste modo contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

2.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.4. Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A presente contratação tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade de acordo com a demanda, visando atender às necessidades das secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, para atender as demandas da Administração e suas unidades, no desempenho de suas atividades institucionais.

2.6. A justificativa para esta contratação está baseada na necessidade de garantir maior qualidade, tal contratação face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo órgão que compõe a esfera administrativa da Prefeitura do município de São Luiz do Anauá / RR. Os serviços tem por finalidade disponibilizar maior rapidez na execução e melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Administração, no sentido de bem conduzir os eventos realizados, divulgação efetiva e na busca de uma padronização de material que melhor identifique este Órgão perante o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

público de interesse, confirmadas por uma melhor qualidade do material a ser utilizado, bem assim, nos relacionamentos que melhor identifiquem as ações empreendidas e o zelo em mostrar uma imagem cada vez mais moderna da Instituição.

2.7. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 11, que trata da necessidade de planejamento prévio e de adequada descrição do objeto para contratações públicas.

2.8. Ademais, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade da aquisição, apontando a solução mais adequada às necessidades da Administração, com base em critérios técnicos, operacionais e de custo-benefício.

2.9. Dessa forma, além dos prejuízos à imagem institucional, a ausência ou a má qualidade dos materiais gráficos pode comprometer a comunicação visual, dificultando a divulgação de informações, a realização de eventos e a padronização da identidade visual da Prefeitura Municipal de São Luiz - RR. Para garantir a efetividade da comunicação interna e externa, é fundamental que os materiais gráficos - como folders, cartazes, banners, adesivos, crachás, blocos de anotações, pastas, entre outros - estejam em conformidade com os padrões de qualidade e identidade institucional. Considerando que esses materiais são indispensáveis para a execução das atividades meio e fim do Conselho, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É imprescindível a contratação de serviços gráficos com o objetivo de assegurar a qualidade da comunicação institucional, uma vez que, além de atender às exigências legais quanto à transparência e publicidade dos atos administrativos, contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da administração pública e para o bom atendimento aos cidadãos.

3.2. A padronização e a qualidade visual dos materiais gráficos utilizados nos órgãos públicos têm impacto direto na percepção da imagem institucional, no engajamento dos servidores e na eficiência da comunicação. Considerando a ampla utilização de recursos visuais em campanhas informativas, eventos oficiais, sinalizações internas, folders, cartazes e demais peças gráficas, torna-se essencial que esses materiais estejam em conformidade com os princípios da identidade visual e com as normas de comunicação pública. A ausência de controle sobre essa produção pode resultar em retrabalho, desperdício de recursos e prejuízo à credibilidade da instituição.

3.3. A produção de materiais gráficos de qualidade requer conhecimento técnico, equipamentos adequados e controle de padrões visuais, fatores que não podem ser plenamente atendidos com recursos internos da administração. Além disso, a constante demanda por materiais gráficos exige agilidade na execução, padronização e precisão na impressão, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada. Essa medida assegura maior eficiência na comunicação institucional, evita improvisações que comprometam a imagem do órgão e garante o atendimento das demandas com a qualidade exigida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.4. A contratação, via PREGÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a contratação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

3.5. O objeto da contratação não está incluído no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Contudo, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3.6. Considerando a necessidade de assegurar a adequada comunicação institucional, a padronização da identidade visual e o atendimento às demandas recorrentes de divulgação interna e externa dos atos e ações da Prefeitura Municipal de São Luiz do Roraima – PMSL/RR, elaboramos o presente Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos. Tal contratação é necessária para atender à produção de materiais como folders, cartazes, banners, pastas, blocos de anotações, crachás, adesivos, entre outros, essenciais para campanhas educativas, informativas, eventos oficiais, sinalizações e demais atividades institucionais. Ressalta-se que a padronização e a qualidade na produção desses materiais são fundamentais para preservar a imagem institucional e garantir a efetividade da comunicação com o público interno e externo. A prestação desses serviços deve observar critérios técnicos de qualidade, prazos compatíveis com as demandas administrativas e conformidade com a identidade visual do município, sendo, portanto, indispensável a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada.

4. OBJETIVOS

4.1. Garantir o fornecimento regular e eficiente de materiais gráficos que atendam às demandas da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR, contribuindo para a padronização da identidade visual e o fortalecimento da imagem institucional;

4.2. Assegurar a qualidade dos serviços de produção gráfica, por meio da contratação de empresa especializada, visando à entrega de materiais com acabamento adequado, fidelidade de cores, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;

4.3. Atender às necessidades de comunicação interna e externa da administração municipal, por meio da produção de folders, cartazes, banners, pastas, blocos de anotações, crachás, adesivos e demais materiais gráficos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais;

4.4. Garantir que os materiais gráficos estejam em conformidade com as diretrizes de acessibilidade, linguagem clara e identidade visual pública, observando as normas de comunicação institucional adotadas pelos órgãos públicos;

4.5. Promover a economicidade e a otimização dos recursos públicos, evitando retrabalho e desperdícios, por meio da padronização de layouts e da contratação de empresa com capacidade técnica para atender às demandas com qualidade e pontualidade.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

As especificações do objeto estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

O custo total da contratação é de **R\$ 1.771.524,50 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

5.1. Classificação

5.1.1. Classificação: Serviços especializados de produção gráfica, compreendendo a confecção de materiais diversos destinados à comunicação institucional, informativa e administrativa da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR;

5.1.2. Abrangência: Atendimento a todas as secretarias da PMSL/RR, conforme demanda apresentada pela Administração, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas em cada solicitação;

5.1.3. Tipos de serviços: Criação, diagramação, impressão e acabamento de materiais gráficos diversos, tais como folders, cartazes, banners, blocos de anotações, pastas, crachás, adesivos, convites, envelopes, certificados, entre outros; incluindo corte, dobra, laminação, encadernação, aplicação de verniz, plastificação, montagem e demais processos necessários para entrega final do material em conformidade com as exigências técnicas e identidade visual institucional.

5.1.4. Prazos: Os atendimentos preventivos deverão ser feitos em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação da secretaria requisitante, lembrando que a secretaria que solicitar o serviço deverá fazê-la em tempo hábil, evitando problemas logísticos para ambas as partes;

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. Materiais: Utilização de materiais de qualidade e conforme solicitado em tabela anexa neste Termo de Referência;

5.1.7. Segurança: A execução dos serviços gráficos deverá observar os padrões técnicos estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as relativas à produção gráfica, garantindo a fidelidade de cores, nitidez de impressão, precisão nos acabamentos e conformidade com a identidade visual institucional da PMSL/RR;

5.1.8. Garantia: O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.2. Diversos

5.2.1. Revisão técnica dos materiais gráficos antes da finalização, incluindo verificação de formatação, ortografia, identidade visual e conformidade com o conteúdo institucional;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.2.2. Realização de testes de impressão (prova de cor ou boneca, quando aplicável) para assegurar a fidelidade visual e a qualidade do material antes da produção em larga escala;

5.2.3. Atendimento prioritário em demandas urgentes e de caráter institucional relevante, mediante solicitação formal da Administração;

5.2.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de produção, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere a sobras de papel, tintas, plásticos e demais materiais gráficos descartáveis.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. A quantidade está estimada conforme tabela anexa.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. O gestor do contrato, será o servidor **Aldízio Paiva da Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

7.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.5.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.5.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal de contrato;

7.5.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.5.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9. O gestor do contratado tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 11.246, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). **7.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições De Entrega

8.1.1. As entregas dos itens serão realizadas de maneira fracionada, conforme a necessidade das Secretarias. Tal exigência fundamenta-se na ausência de estrutura física para estocagem do material por parte do Município. O contrato tem prazo de 12 meses, podendo ser renovado o contrato.

8.2. Local de Entrega

8.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Secretaria solicitante. Município: São Luiz do Anauá - RR Horário: Segunda a sexta, das 07:30h. às 13:30h.

8.2.2. Poderá haver acordo entre as partes na forma de entrega do material solicitado.

8.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. Garantia de Qualidade: A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de impressão, acabamento, corte, colagem, encadernação ou outros problemas que comprometam a usabilidade e apresentação dos produtos entregues.

8.3.2. Prazo de Garantia: Será exigido prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia para os materiais produzidos, contados a partir da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, período durante o qual eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.3.3. Reimpressão e Substituição: Caso sejam identificadas falhas no material entregue, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição ou reimpressão dos itens defeituosos, em igual ou superior qualidade, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR.

8.3.4. Responsabilidade Técnica: É de responsabilidade da contratada garantir que os materiais sejam produzidos em conformidade com as especificações técnicas, layout, identidade visual institucional e requisitos definidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

8.3.5. Manutenção de Arquivos: A empresa contratada deverá manter cópias digitais dos arquivos diagramados por, no mínimo, 6 (seis) meses após a produção, para eventual reimpressão ou ajustes futuros, quando solicitado formalmente pela Administração.

8.3.6. Suporte Técnico: A contratada deverá prestar suporte técnico à Administração, quando necessário, para orientações sobre formatos, especificações, ajustes de layout, escolha de materiais e acabamentos mais adequados ao objetivo de cada demanda.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1. Os serviços gráficos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Para tanto, será elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências eventualmente verificadas durante a execução do contrato, além de outros documentos que se façam necessários, os quais deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

9.1.2. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou na proposta contratada. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens rejeitados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, condicionado à verificação da conformidade e qualidade dos serviços prestados e materiais entregues, sendo formalizado mediante termo de recebimento definitivo, elaborado pela fiscalização do contrato.

9.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do pleno atendimento das obrigações contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos materiais gráficos entregues, deverá ser observado o disposto no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o recebimento e pagamento parcial da parcela incontroversa do objeto, mediante a emissão de nota fiscal correspondente pela contratada.

9.1.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, apontadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70 § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data de emissão

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito o órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa N° 3, De 26 De Abril De 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado. Para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n 77 de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma De Seleção Critério De Julgamento Da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Forma De Entrega

12.2.1. O fornecimento do objeto será fracionado, conforme requisição de cada secretaria requisitante.

12.3. Exigências De Habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação Jurídica:

12.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

12.4.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764 de 1971.

12.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.5. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.5.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá - Roraima;

12.5.8.1. A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá - Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal no 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz do Anauá);

12.5.9. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

12.5.10. Apresentar a comprovação de situação REGULAR da LICITANTE junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, cabendo a Administração, fazer a validação no site correspondente durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação da mesma no processo:

12.5.11. Apresentar Certidão Negativa da LICITANTE junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ;

12.5.12. Apresentar Certidão-Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU Site: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastr=1&ordenarPor=nomeSancionado&dircao=asc>) e (TCU: Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.5.13. Apresentar comprovação de CADASTRO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Certificado de Registro Cadastral CRC), dentro da validade.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.6.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.6.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6.3.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7. Qualificação Técnica:

12.7.1 Apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

12.7.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.7.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A presente contratação visa garantir a eficiência da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR, por meio da prestação de serviços gráficos especializados, compreendendo a criação, diagramação, impressão e acabamento de materiais diversos, como folders, cartazes, banners, pastas, blocos de anotações, crachás, adesivos e demais itens de apoio às ações administrativas e informativas.

13.2. Considerando o ciclo de vida dos materiais gráficos e a demanda contínua da administração pública por peças de qualidade, a solução contempla desde o atendimento das especificações visuais e técnicas definidas pela Prefeitura, passando pela produção em conformidade com a identidade visual institucional, até a entrega final dos produtos, observando prazos compatíveis com as necessidades de comunicação e divulgação da gestão municipal.

13.3. A contratação de empresa especializada permitirá maior padronização visual, redução de retrabalho e agilidade no atendimento às demandas, além de garantir a entrega de materiais com acabamento profissional e durabilidade adequada. Espera-se, com isso, ampliar a efetividade das campanhas públicas, fortalecer a imagem institucional e melhorar a qualidade da informação veiculada à população.

13.4. A solução proposta também prevê o descarte ambientalmente adequado de resíduos e sobras de produção, conforme preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo com os princípios da sustentabilidade e logística reversa. A adoção de boas práticas ambientais na produção gráfica está alinhada ao compromisso da gestão com a responsabilidade socioambiental.

13.5. Por fim, a presente ação reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR com a eficiência administrativa, a transparência na comunicação pública, a economicidade e a modernização dos serviços, em conformidade com os princípios da boa governança e da gestão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

estratégica da informação, essenciais para o fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, classificada da seguinte forma:

| Secretaria | Elemento de Despesa | Programa de Trabalho | Fonte |
|---------------------------------------|---------------------|--|------------|
| Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.3006.0000 | 500 |
| Secretaria Municipal de Ação Social | 3.3.90.39.00 | 08.122.0002.5001.0000 | 500 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 3.3.90.39.00 | 10.122.0002.4001.0000 | 500 |
| Secretaria Municipal de Educação | 3.3.90.39.00 | 12.122.0037.3013.0000 12.365.0401.7802.0000 | 500 542 |

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Wemerson Nascimento de Lima, matrícula 1658-9** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será de igual período, podendo ocorrer prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de São Luiz do Anauá / RR reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 068/2024-GAB.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz/RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São Luiz do Anauá / RR, 16 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

ALDÍZIO PAIVA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec. 002/2026 – GAB/PMSLA

APROVO, o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

FRANCISCO SERVOLO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°12/2026-GAB/PMSLA

EDNILSON VIERA CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°10/2026 – GAB/PMSLA

TAINAN SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 005/2026-GAB/PMSLA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
|---------------|--|-------|--------|--------------------|--------------------|
| LOTE I | | | | | |
| 1. | Adesivo de velocidade, circular em vinil automotivo, resistente à água e raios uv, ideal para sinalização de velocidade em estacionamentos, vias internas e frotas públicas. Impressão digital em alta resolução, tamanho 30 cm. | Und | 30 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 2. | Adesivo para veículos, tamanho 30 x 10 cm, retangular em vinil fosco, com cola reposicionável. Utilizado para identificação de veículos oficiais. Personalização com brasão, nome da instituição e cores padrão. (modelo enviado posteriormente) | Und | 50 | R\$ 19,33 | R\$ 966,50 |
| 3. | Adesivo vinílico, tamanho 51 mm x 660 mm, rolo de adesivo vinílico branco, com impressão solvente/eco-solvente. Produção de etiquetas, selos de patrimônio ou pequenos rótulos com alta durabilidade e resistência. | Und | 6130 | R\$ 19,33 | R\$ 118.492,90 |
| 4. | Apostila impressa em papel a4, com capa colorida em papel couchê 180g. Encadernação espiral. Conteúdo fornecido posteriormente em pdf. | Und | 500 | R\$ 70,33 | R\$ 35.165,00 |
| 5. | Artilha colorida, em papel branco 90g/m ² , formato a3, sem impressão. Utilizado como divisória ou protetor em processos e pastas. Pode ser colorido conforme necessidade de separação visual. | Und | 20 | R\$ 79,00 | R\$ 1.580,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------------|---------------|
| 6. | Banner tamanho 1,20 m x 0,80 m, em lona frontlight 440g com impressão digital colorida, acabamento com ilhós metálicos nas extremidades. Indicado para divulgação institucional, campanhas e eventos. | Und | 393 | R\$ 195,33 | R\$ 76.765,69 |
| 7. | Banner 3m x 3m, em lona frontlight 440g com impressão digital colorida, acabamento com ilhós metálicos nas extremidades. Indicado para divulgação institucional, campanhas e eventos. | Und | 3 | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 |
| 8. | Banner 1 x 1,5, em lona frontlight 440g com impressão digital colorida, acabamento com ilhós metálicos nas extremidades. Indicado para divulgação institucional, campanhas e eventos. | Und | 15 | R\$ 763,33 | R\$ 11.449,95 |
| 9. | Banner 1,5m x 2m, em lona frontlight 440g com impressão digital colorida, acabamento com ilhós metálicos nas extremidades. Indicado para divulgação institucional, campanhas e eventos. | Und | 25 | R\$ 896,66 | R\$ 22.416,50 |
| 10. | Banner suspenso tamanho 60 x 90, com impressão em lona ou tecido com estrutura para suspensão (pendurado no teto ou em varal). Inclui suporte de alumínio ou madeira (a definir). Ideal para sinalização aérea de eventos. | Und | 10 | R\$ 138,33 | R\$ 1.383,30 |
| 11. | Caneta esferográfica plástica com clip, corpo colorido e logotipo personalizado (modelo enviado posteriormente). Tinta azul, carga padrão. | Und | 500 | R\$ 17,66 | R\$ 8.830,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 12. | Capa de processo, tamanho a4, impresso em papel cartão, com informações e modelos enviado posteriormente. | Und | 20 | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| 13. | Cartão de visita impresso em papel couchê 300g, com laminação fosca ou brilho. Impressão frente e verso com dados de contato e identidade visual da instituição, com modelo enviado posteriormente. | Und | 100 | R\$ 12,33 | R\$ 1.233,00 |
| 14. | Cartaz de divulgação, tamanho a2, colorido em papel couchê 115g/m ² , impressão digital de alta qualidade, com modelo enviado posteriormente. | Und | 300 | R\$ 63,00 | R\$ 18.900 |
| 15. | Cartilha com conteúdo informativo ou educativo (com informações enviadas posteriormente). Impressa em papel offset, miolo p&b ou colorido, capa couchê, acabamento em grampos ou espiral. Formato a4 ou a5. | Und | 300 | R\$ 78,33 | R\$ 23.499,00 |
| 16. | Certificados em papel couchê 180g/m ² ou papel especial com marca d'água. Impressão colorida com espaço para nome, evento, assinatura e data. Incluindo brasão e qr code. | Und | 400 | R\$ 36,00 | R\$ 14.400,00 |
| 17. | Chaveiro em acrílico, mdf ou metal com impressão personalizada (sub ou laser). Com modelo enviado posteriormente. | Und | 200 | R\$ 43,00 | R\$ 8.600,00 |
| 18. | Bloco de checklist personalizado, com campos de controle e verificação de atividades, manutenção ou auditoria. Papel offset 75g, encadernação tipo bloco. | Bloco | 30 | R\$ 63,00 | R\$ 1.890,00 |
| 19. | Convite personalizado, tamanho 20 x 15 cm, em papel couchê ou papel especial, impressão colorida frente. Com modelo enviado posteriormente | Und | 2000 | R\$ 31,00 | R\$ 62.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|---|--------|-----------------|--------------|---------------|
| 20. | Crachás em pvc 4/1, 5,4 x 8,5 cm, padrão institucional com cordão, modelo a ser enviado posteriormente | Und | 250 | R\$ 203,00 | R\$ 50.750,00 |
| 21. | Crachás impressos em papel couchê 230g com plastificação, tamanho padrão, padrão institucional, modelo a ser enviado posteriormente. | Und | 417 | R\$ 32,00 | R\$ 13.344,00 |
| 22. | Encadernação com espiral plástico, para documentos, apostilas e relatórios. | Und | 70 | R\$ 30,00 | R\$ 2.100,00 |
| 23. | Etiqueta 4 cm x 7 cm, adesiva em papel couchê ou vinil, impressão colorida, rolo com 500 unidades. | Rolo | 30 | R\$ 1.016,66 | R\$ 30.499,80 |
| 24. | Etiqueta 8 cm x 6 cm, adesiva em papel couchê ou vinil, impressão colorida, rolo com 500 unidades. | Rolo | 30 | R\$ 1.183,33 | R\$ 35.499,90 |
| 25. | Etiqueta 9 cm x 5 cm, adesiva em papel couchê ou vinil, impressão colorida, rolo com 500 unidades. | Rolo | 30 | R\$ 1.366,66 | R\$ 40.999,80 |
| 26. | Etiqueta auto adesiva (lotes diversos), fornecidas em lotes com tamanhos variados. Impressão digital em vinil resistente, uso externo ou interno. Personalizadas para múltiplas aplicações. | Metros | 20 ² | R\$ 290,00 | R\$ 5.800,00 |
| 27. | Faixa 1,5 x 3 m, em lona com impressão digital colorida, acabamento com ilhós nas extremidades, com proteção uv, modelo enviado posteriormente. | Und | 1 | R\$ 1.783,33 | R\$ 1.783,33 |
| 28. | Faixa 80 cm x 2,5 m, em lona com impressão digital colorida, acabamento com ilhós nas extremidades, com proteção uv, modelo enviado posteriormente. | Und | 6 | R\$ 596,66 | R\$ 3.579,96 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|--|-----|------|--------------|---------------|
| 29. | Faixa 3 x 0,70 m, em lona com impressão digital colorida, acabamento com ilhós nas extremidades, com proteção uv, modelo enviado posteriormente | Und | 60 | R\$ 750,00 | R\$ 45.000,00 |
| 30. | Faixa 50 cm x 1 m, em lona com impressão digital colorida, acabamento com ilhós nas extremidades, com proteção uv, modelo enviado posteriormente | Und | 2 | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 31. | Folder institucional dobrável, formato fechado a5 ou a4, papel couchê 150g com impressão colorida frente e verso. | Und | 1500 | R\$ 6,33 | R\$ 9.495,00 |
| 32. | Folhetos simples em papel couchê 115g, formato a5 ou 10x15 cm. | Und | 250 | R\$ 16,33 | R\$ 4.082,50 |
| 33. | Lonas 4,0 x 4,0 m personalizadas com impressão digital uv, acabamento com ilhós e borda reforçada. Modelo enviado posteriormente | Und | 20 | R\$ 3.966,66 | R\$ 79.333,20 |
| 34. | Mapa rural, modelo banner, 1m x 1,20m, impresso em lona vinilica, impressão em alta resolução, acabamento em ilhós, resistente a água e ao desbotamento, com modelo enviado posteriormente. | Und | 2 | R\$ 196,66 | R\$ 393,32 |
| 35. | Mapa urbano, modelo banner, 1m x 1,20m, impresso em lona vinilica, impressão em alta resolução, acabamento em ilhós, resistente a água e ao desbotamento, com modelo enviado posteriormente. | Und | 2 | R\$ 196,66 | R\$ 393,32 |
| 36. | Panfletos 10 x 15 cm, impressão colorida em papel couchê 115g, formato prático para entrega manual. | Und | 3000 | R\$ 2,00 | R\$ 6.000,00 |
| 37. | Panfletos 20 x 15 cm, impressão colorida em papel couchê 115g, formato prático para entrega manual. | Und | 4850 | R\$ 2,00 | R\$ 9.700,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|-------------------------|----------------|
| 38. | Papel sulfite a4 (210x297 mm), gramatura 90g/m ² , com timbre institucional impresso em cores.modelo enviado posteriormente. | Und | 400 | R\$ 4,33 | R\$ 1.732,00 |
| 39. | Pasta institucional para eventos, em papel triplex 250g ou cartão, com abas e corte para cartão de visita. Impressão colorida externa. | Und | 200 | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |
| 40. | Placa de identificação 30 x 20 cm, em pvc, acrílico ou ps, com impressão ou gravação do nome de setores, áreas ou sinalização. | Und | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 41. | Placa de identificação para salas, 20 x 10 cm, em pvc, acrílico ou ps, com impressão ou gravação do nome de setores, áreas ou sinalização. | Und | 120 | R\$ 60,66 | R\$ 7.279,20 |
| 42. | Sacola personalizada no tamanho 30cm x 40cm, material de tecido, com impressão digital ou serigráfica, frente e verso (com modelo enviado posteriormente), com acabamento reforçado | Und | 3000 | R\$ 122,00 | R\$ 366.000,00 |
| 43. | Wind banner, 2,80 m x 0,75 m, em formato gota ou pena, com base de sustentação e mastro em alumínio. Impressão sublimada em tecido resistente ao vento e sol. | Und | 132 | R\$ 798,33 | R\$ 105.379,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 1.240.536,70 | |
| LOTE II | | | | | |
| 44. | Bloco de folha de ponto, com papel timbrado da Administração, com 50 folhas em papel offset 75g/m ² , formato a4. Cada folha deve possuir campos para nome, matrícula, data, horário de entrada/saída e assinatura. Usado para controle manual da jornada de trabalho. | Und | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 45. | Bloco de notas timbrado contendo 100 folhas, a5 em papel offset 75g, personalizado com timbre institucional em cores. Colado no topo e com base de papel cartão para maior durabilidade. Ideal para anotações internas e externas. | Und | 50 | R\$ 63,66 | R\$ 3.183,00 |
| 46. | Bloco de notificação timbrado, com 50 folhas autocopiativas, em formato A5. Usado para registros de infrações, notificações disciplinares ou comunicados formais. Impressão frente, com espaço para dados e assinatura. | Und | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 250,00 |
| 47. | Bloco de ordem de serviço, timbrado, bloco com 2 vias (branca e amarela) em papel autocopiativo, 50 folhas por bloco. Contém campos para descrição do serviço, materiais utilizados, responsável e data. Formato A4. | Bloco | 1000 | R\$ 76,66 | R\$ 76.660,00 |
| 48. | Bloco de requisição de combustível, timbrado, para controle e requisição de combustível, em papel autocopiativo (carbono), formato aproximado de 10cm x 15cm, contendo 50 folhas, 1ª via branca – destinada ao setor de controle/abastecimento e 2ª via amarela – destinada ao posto de combustível ou controle interno, com capa em papel cartão 180 g/m ² com identificação do órgão público, contracapa em papel rígido para apoio e encadernação colada e grampeada na lateral ou superior, facilitando o destaque das vias. | Bloco | 250 | R\$ 61,00 | R\$ 15.250,00 |
| 49. | Bloco de requisição de mercadoria, timbrado, para controle e solicitação de materiais e produtos junto ao almoxarifado ou setor de suprimentos, confeccionado em | Bloco | 100 | R\$ 61,00 | R\$ 6.100,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|-----------------------|---------------|
| | em papel autocopiativo (carbono), formato aproximadamente 15 cm x 21 cm (A5), contendo 50 vias, 1ª branca – destinada ao setor solicitante e 2ª via amarela – destinada ao almoxarifado/controlado interno, com capa em papel cartão 180 g/m ² com identificação do órgão público, contracapa em papel rígido para apoio e encadernação colada e grampeada na lateral ou superior, facilitando o destaque das vias. | | | | |
| 50. | Calendário de mesa com base em papel triplex 300g, encadernado com wire-o. Personalização com feriados locais e logotipo. Dimensões aproximadas: 21 x 15 cm. | Und | 100 | R\$ 79,00 | R\$ 7.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 112.343,00 | |
| LOTE III | | | | | |
| 51. | Boné personalizado, com tecido de sarja ou algodão, estrutura de seis gomos com costura reforçada, aba curva, rígida e estruturada, com tamanho único, ajustável, regulagem em velcro, plástico (snapback) ou metálico (fivela), personalizado com bordado computadorizado ou silk digital. | Und | 350 | R\$ 90,00 | R\$ 31.500,00 |
| 52. | Camisa malha PP, com tecido misto (poliéster com poliamida), podendo conter pequena porcentagem de poliamida ou elastano, proporcionando elasticidade, resistência e secagem rápida, malha PV com tecido misto composto por 67% poliéster e 33% viscose, com personalização enviada posteriormente. Tamanho PP | Und | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|---------------|
| 53. | Camisa malha PP, com tecido misto (poliéster com poliamida), podendo conter pequena porcentagem de poliamida ou elastano, proporcionando elasticidade, resistência e secagem rápida, malha PV com tecido misto composto por 67% poliéster e 33% viscose, com personalização enviada posteriormente. Tamanho P | Und | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |
| 54. | Camisa malha PP, com tecido misto (poliéster com poliamida), podendo conter pequena porcentagem de poliamida ou elastano, proporcionando elasticidade, resistência e secagem rápida, malha PV com tecido misto composto por 67% poliéster e 33% viscose, com personalização enviada posteriormente. Tamanho M | Und | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |
| 55. | Camisa malha PP, com tecido misto (poliéster com poliamida), podendo conter pequena porcentagem de poliamida ou elastano, proporcionando elasticidade, resistência e secagem rápida, malha PV com tecido misto composto por 67% poliéster e 33% viscose, com personalização enviada posteriormente. Tamanho G | Und | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |
| 56. | Camisa malha PP, com tecido misto (poliéster com poliamida), podendo conter pequena porcentagem de poliamida ou elastano, proporcionando elasticidade, resistência e secagem rápida, malha PV com tecido misto composto por 67% poliéster e 33% viscose, com personalização enviada posteriormente. Tamanho GG | Und | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|---------------|
| 57. | Camisa malha PP, com tecido misto (poliéster com poliamida), podendo conter pequena porcentagem de poliamida ou elastano, proporcionando elasticidade, resistência e secagem rápida, malha PV com tecido misto composto por 67% poliéster e 33% viscose, com personalização enviada posteriormente. Tamanho eg | Und | 240 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |
| 58. | Camisa Tecido Dry Fit UV, composição 100% poliéster (microfibra), com fator de proteção UV 50+, toque leve, macio e fresco, alta respirabilidade e rápida evaporação do suor. Tamanho PP. | und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |
| 59. | Camisa Tecido Dry Fit UV , composição 100% poliéster (microfibra), com fator de proteção UV 50+, toque leve, macio e fresco, alta respirabilidade e rápida evaporação do suor. Tamanho P. | Und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |
| 60. | Camisa Tecido Dry Fit UV , composição 100% poliéster (microfibra), com fator de proteção UV 50+, toque leve, macio e fresco, alta respirabilidade e rápida evaporação do suor. Tamanho M. | Und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |
| 61. | Camisa Tecido Dry Fit UV , composição 100% poliéster (microfibra), com fator de proteção UV 50+, toque leve, macio e fresco, alta respirabilidade e rápida evaporação do suor. Tamanho G. | Und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |
| 62. | Camisa Tecido Dry Fit UV , composição 100% poliéster (microfibra), com fator de proteção UV 50+, toque leve, macio e fresco, alta respirabilidade e rápida | Und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|------------|---------------|
| | evaporação do suor. Tamanho EG | | | | |
| 63. | Camisa tecido de malha 100% algodão, com gola u tradicional, modelagem tradicional/unisex, com costuras reforçadas e barra dupla, com modelo enviado posteriormente. Tamanho PP | Und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |
| 64. | Camisa tecido de malha 100% algodão, com gola u tradicional, modelagem tradicional/unisex, com costuras reforçadas e barra dupla, com modelo enviado posteriormente. Tamanho P | Und | 80 | R\$ 94,33 | R\$ 7.546,40 |
| 65. | Camisa tecido de malha 100% algodão, com gola u tradicional, modelagem tradicional/unisex, com costuras reforçadas e barra dupla, com modelo enviado posteriormente. Tamanho M | Und | 80 | R\$ 117,00 | R\$ 9.360,00 |
| 66. | Camisa tecido de malha 100% algodão, com gola u tradicional, modelagem tradicional/unisex, com costuras reforçadas e barra dupla, com modelo enviado posteriormente. Tamanho G | Und | 80 | R\$ 170,00 | R\$ 13.600,00 |
| 67. | Camisa tecido de malha 100% algodão, com gola u tradicional, modelagem tradicional/unisex, com costuras reforçadas e barra dupla, com modelo enviado posteriormente. Tamanho EG | Und | 80 | R\$ 139,00 | R\$ 11.120,00 |
| 68. | Camisas modelo polo em tecido misto (algodão/poliéster), com gola e botões. Personalização bordada no peito e/ou costas. Com modelo enviado posteriormente. Tamanho P | Und | 25 | R\$ 120,00 | R\$ 3.000,00 |
| 69. | Camisas modelo polo em tecido misto (algodão/poliéster), com gola e botões. Personalização bordada no peito e/ou costas. Com modelo enviado posteriormente. Tamanho M | Und | 38 | R\$ 120,00 | R\$ 4.560,00 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | | | |
|------------------------------|--|-----|----|-------------------------|--------------|
| 70. | Camisas modelo polo em tecido misto (algodão/poliéster), com gola e botões. Personalização bordada no peito e/ou costas. Com modelo enviado posteriormente. Tamanho G | Und | 25 | R\$ 120,00 | R\$ 3.000,00 |
| 71. | Camisas modelo polo em tecido misto (algodão/poliéster), com gola e botões. Personalização bordada no peito e/ou costas. Com modelo enviado posteriormente. Tamanho GG | Und | 14 | R\$ 120,00 | R\$ 1.680,00 |
| Valor total | | | | R\$ 418.644,80 | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | R\$ 1.771.524,50 | |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMANDA POR SECRETARIA

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|--|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
| 1. | BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINILICA MEDINDO 0,80X1,20M. | UND | 50 |
| 2. | CHECK LIST, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE 75G, 1/1, OFF SET, 50 FOLHAS. | BLOCOS | 30 |
| 3. | FAIXA TAMANHO 3,00M X 0,70M, 4/0 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINILICA E ACABAMENTO EM MADEIRA. | UND | 60 |
| 4. | CRACHÁS EM PVC 4/1 A MODELO A SER ENVIADO POSTERIORMENTE | UND | 50 |
| 5. | ETIQUETA, PAPEL ADESIVO, TAMANHO 4CM X 7CM, PAPEL SULFITE, BLOCO C/ 50 FOLHAS. | BLOCO | 30 |
| 6. | ETIQUETA, PAPEL ADESIVO, TAMANHO 8CM X 6CM, PAPEL SULFITE, BLOCO C/ 50 FOLHAS. | BLOCO | 30 |
| 7. | ETIQUETA, TAMANHO 9CM X 5CM, PAPEL SULFITE, BLOCO C/ 50 FOLHAS. | BLOCOS | 30 |
| 8. | CONFECÇÃO DE BONÉ. | UND | 50 |
| 9. | CRACHA 10X15 CM 4X0 COR 250 GRS. | UND | 50 |
| 10. | FOLDER UMA DOBRA, TAM.15X21 CM (FECHADO), 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, 150 GR/M². | UND | 500 |
| 11. | REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS (CARBONO INTERCALADO) 50X2 VIA 1X0 PAPEL SULFITE 56 GR | BLOCO | 100 |
| 12. | TALÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DUAS VIAS COM CARBONO, MEDINDO 10CM X 14CM. | BLOCO | 100 |
| 13. | CONFECÇÃO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 230G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA A LASER 4/0 CORES, MEDINDO 30 X 21CM. TIRAGEM 50 UNIDADES. | UNID. | 400 |
| 14. | CONFECÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA, CORPO BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TIRAGEM DE 50 UNIDADES. | UNID. | 500 |
| 15. | PANFLETOS - TAMANHO 15 CM X 21 CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA NOS 2 LADOS, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 90G/M². | UND | 500 |
| 16. | CALENDÁRIO DE MESA - BASE TARN 32.5X21, COR 4X0, MIOLO TAM9X21, COR | UND | 100 |
| 17. | BLOCO DE FOLHA DE PONTO | UND | 50 |
| 18. | ARTILHA COLORIDA, PAPEL BRANCO, 90 GRAMAS EM A3, COM 50 PÁGINAS | UND. | 20 |
| 19. | PASTA PARA EVENTOS– TAMANHO 420X640MM, 4X0 COR, PAPEL TRÍPLEX 180G, ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL | UND. | 200 |
| 20. | CARIMBOS - CARIMBO TRODAT 4911 P2 PRETO 38X14MM | UND. | 100 |
| 21. | APOSTILAS – 150 PAG | UND | 500 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | |
|---|--|------------|-------------|
| 22. | BANNER 3X3 | UND | 2 |
| 23. | AGENDA- CAPA DURA, 143 x 203mm, TIPO DE MIOLO: MIOLO PADRÃO - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 63G, 344 PÁGINAS | UND | 50 |
| 24. | BANNER 80x120, PERSONALIZADO DIDÁTICO | UND | 168 |
| 25. | QUADROS DE AVISOS 90X120 | UND | 20 |
| 26. | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS | UND | 120 |
| 27. | CARTILHA COLORIDA, PAPEL BRANCO, 90G, EM A4, COM 100 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, COM FOTOS ILUSTRATIVAS, CAPA E ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL. | UND | 300 |
| 28. | CONVITE PERSONALIZADO | UND | 500 |
| 29. | CANETA PERSONALIZADA | UND | 500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
| 1. | WIND BANNER, 2,80M ALTURA X 0,75M LARGURA | UNIDADES | 20 |
| 2. | CAMISAS MALHA PP E PV, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, EG). | UNIDADES | 400 |
| 3. | CAMISAS TECIDO DRY FIT UV, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG,EG). | UNIDADES | 400 |
| 4. | BANNER PADRÃO, 1,20M X 0,80M | UNIDADES | 20 |
| 5. | LONA IMPRESSA COM ILHÓS, 4,0M X 4,0M. | UNIDADES | 20 |
| 6. | BONÉS PERSONALIZADOS, TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL). | UNIDADES | 300 |
| 7. | CRACHÁS IMPRESSO EM PVC, PADRÃO INSTITUCIONAL COM CORDÃO. | UNIDADES | 200 |
| 8. | PANFLETOS NO PAPEL COUCHÊ, 0,15CM X 0,01CM. | UNIDADES | 3.000 |
| 9. | CARTAZES DE DIVULGAÇÃO, A2. | UNIDADES | 300 |
| 10. | BLOCOS DE NOTAS TIMBRADOS, 100 FOLHAS. | UNIDADES | 50 |
| 11. | ADESIVOS VINÍLICOS PERSONALIZADOS, 0,30 CM X 0,30CM. | UNIDADES | 100 |
| 12. | SACOLAS PERSONALIZADAS, 040CM X 50CM E 30CM X 40CM. | UNIDADES | 3.000 |
| 13. | CONVITE PERSONALIZADO | UND | 500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
| 1. | ADESIVO DE VELOCIDADE, CIRCULAR EM VINIL AUTOMOTIVO | UND | 30 |
| 2. | ADESIVO PARA VEÍCULOS | UND | 50 |
| 3. | ADESIVO VINÍLICO | UND | 4000 |
| 4. | BANNER TAMANHO 1,20 M X 0,80 M | UND | 100 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 5. | BANNER 3M X 3M | UND | 1 |
| 6. | BANNER 1M X 1,5M | UND | 5 |
| 7. | CONVITE PERSONALIZADO | UND | 500 |
| 8. | CRACHÁS IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ | UND | 150 |
| 9. | ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PLÁSTICO | UND | 70 |
| 10. | ETIQUETA AUTOADESIVA (LOTES DIVERSOS), FORNECIDAS EM LOTES COM TAMANHOS VARIADOS. | METROS | 20 |
| 11. | FAIXA 1,5 X 3 M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM ILHÓS | UND | 1 |
| 12. | FAIXA 80 CM X 2,5 M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA | UND | 3 |
| 13. | FAIXA 50 CM X 1 M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA | UND | 2 |
| 14. | FOLDER INSTITUCIONAL DOBRÁVEL, FORMATO FECHADO A5 OU A4 | UND | 500 |
| 15. | FOLHETOS SIMPLES EM PAPEL COUCHÊ | UND | 250 |
| 16. | MAPA RURAL, MODELO BANNER, 1M X 1,20M | UND | 2 |
| 17. | MAPA URBANO, MODELO BANNER, 1M X 1,20M | UND | 2 |
| 18. | PAPEL SULFITE A4 (210X297 MM) | UND | 400 |
| 19. | WIND BANNER, 2,80 M X 0,75 M, EM FORMATO GOTA OU PENA | UND | 60 |
| 20. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO PP | UND | 220 |
| 21. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO P | UND | 220 |
| 22. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO M | UND | 220 |
| 23. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO G | UND | 220 |
| 24. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO GG | UND | 220 |
| 25. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO EG | UND | 60 |
| 26. | CAMISA TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA U TRADICIONAL, MODELAGEM TRADICIONAL/UNISSEX, TAMANHO PP | UND | 80 |
| 27. | CAMISA TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA U TRADICIONAL, MODELAGEM TRADICIONAL/UNISSEX, TAMANHO P | UND | 80 |
| 28. | CAMISA TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA U TRADICIONAL, MODELAGEM TRADICIONAL/UNISSEX, TAMANHO M | UND | 80 |
| 29. | CAMISA TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA U TRADICIONAL, MODELAGEM TRADICIONAL/UNISSEX, TAMANHO G | UND | 80 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

| | | | |
|--------------------------------------|--|------------|-------------|
| 30. | CAMISA TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA U TRADICIONAL, MODELAGEM TRADICIONAL/UNISSEX, TAMANHO EG | UND | 80 |
| 31. | CAMISAS MODELO POLO EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), TAMANHO P | UND | 25 |
| 32. | CAMISAS MODELO POLO EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), TAMANHO M | UND | 25 |
| 33. | CAMISAS MODELO POLO EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), TAMANHO G | UND | 25 |
| 34. | CAMISAS MODELO POLO EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), TAMANHO GG | UND | 14 |
| 35. | BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIMBRADO, PARA CONTROLE E REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | UND | 100 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
| 1. | ADESIVO VINÍLICO, TAMANHO 51 MM X 660 MM, ROLO DE ADESIVO VINÍLICO | UND | 2030 |
| 2. | BANNER TAMANHO 1,20 M X 0,80 M | UND | 55 |
| 3. | BANNER 1 X 1,5, COM ACABEMNTTO EM ILHÓS | UND | 10 |
| 4. | BANNER 1,5M X 2M, COM ACABEMNTTO EM ILHÓS | UND | 5 |
| 5. | BANNER SUSPENSO TAMANHO 60 X 90 | UND | 4 |
| 6. | CONVITE PERSONALIZADO, TAMANHO 20 X 15 CM | UND | 500 |
| 7. | CRACHÁS IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ | UND | 150 |
| 8. | FAIXA 80 CM X 2,5 M, ACABAMENTO COM ILHÓS | UND | 3 |
| 9. | FOLDER INSTITUCIONAL DOBRÁVEL | UND | 500 |
| 10. | WIND BANNER, 2,80 M X 0,75 M, EM FORMATO GOTA OU PENA | UND | 52 |
| 11. | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO TIMBRADO, COM 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVAS | UND | 5 |
| 12. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO PP | UND | 150 |
| 13. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO P | UND | 150 |
| 14. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO M | UND | 150 |
| 15. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO G | UND | 150 |
| 16. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO GG | UND | 150 |
| 17. | CAMISA MALHA PP OU PV, TAMANHO EG | UND | 60 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026

SRP N.º. ____/2026

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo n.º , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade n.º e no CPF n.º , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, na modalidade Pregão Presencial N.º ____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
PROCESSO LICITATÓRIO n° ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2026
SRP N° ____/2026

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

Prezada Pregoeiro(a):

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026

SRP N.º. ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA PROPOSTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------|----------------------|----------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$...... (por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão **Presencial N.º ____/2026 - SRP n.º ____/2026.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

**Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA
CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III DO EDITAL.**

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de [cargo/função ou representante legal da empresa], da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que todas as despesas referentes a [especificar o objeto ou atividade – exemplo: execução do contrato nº XX/2025] estão devidamente discriminadas e relacionadas, conforme planilha/documento anexo, incluindo custos diretos, indiretos, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de omissão ou declaração falsa.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

ANEXO VIII - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2.6 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) /

(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **ITEM 12.4** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº ____/2026. O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO, SE APLICÁVEL], declaro, para os devidos fins, que tenho pleno e total conhecimento de todas as condições, exigências, prazos e obrigações constantes no [documento, contrato, edital ou outro objeto], bem como das circunstâncias e peculiaridades relacionadas à sua execução, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis à falsidade de informações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital) esta empresa não se encontra declarada inidonea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Local/UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SEMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XI- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 1 e 5 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro, para os devidos fins, que conheço e cumpro integralmente os princípios e fundamentos estabelecidos no Art. 1º e no Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que dispõem, respectivamente:

Art. 1º – A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos da Constituição.

Declaro, ainda, estar ciente de que tais dispositivos constituem princípios e garantias fundamentais que norteiam minha conduta, especialmente no exercício das atividades relacionadas ao presente processo.

Por ser verdade, firmo a presente

Local / UF , _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026
SRP N.º. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026
SRP N.º. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
A SRA. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026
SRP N.º. ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO n° ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2026.

SRP N° ____/2026

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade n°, órgão emissor e do CPF n°,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/UF _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO n° ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIX
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
(Processo Administrativo nº.XX/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº ___/2026

O Município de São Luiz/RR, com sede na Avenida Macapá, 1000 - Centro, na cidade de São Luiz do Anauá /Estado RR inscrito no CNPJ sob o nº04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXX (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 0XX/2026** e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

II - Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX

III - Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXX

IV - Fonte: XXX

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

3.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

3.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 068/2024 - GAB e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A Publicação do Extrato do Contrato será no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amr/) e divulgado em Jornal de grande circulação local.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luiz/RR, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO X X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

SRP N° XXX/2026

O **Município de São Luiz do Anauá/RR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/20XX**, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **no Decreto Municipal nº XXX/20XX**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} **órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

São Luiz do Anauá - RR, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Luiz
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

XXI // - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO N° ____/2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, locação de mesas, cadeiras, toalhas, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Estado de Roraima e de suas respectivas secretarias.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

| | | |
|----------------------|---------|------------------|
| Nome da Empresa: | | |
| CNPJ | | |
| Endereço: | n° | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | Telefone: (____) |
| E-mail: | | |
| Pessoa para contato: | | |

Obtivemos, através do *site*: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável

